



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção do Instituto de Ciências Biomédicas
Diretoria Adjunta de Pós-graduação e Pesquisa
Secretaria do Programa de Pós-graduação em Farmacologia e
Química Médica

EDITAL N° 1149, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Processo n° 23079.253059/2026-38

DO PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO DE INGRESSO AO MESTRADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA E QUÍMICA MEDICINAL

1. PREÂMBULO:

1.1. A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal (PPGFQM), do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 5º, §1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG n° 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-Graduação *stricto sensu* das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG n° 2 de 15 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período de **15 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE OUTUBRO DE 2026**, as inscrições para o processo seletivo extraordinário de ingresso no PPGFQM para o **2º semestre de 2026** no nível de **Mestrado** deste Programa.

1.2. O Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGFQM, em 29 de maio de 2026, e pela Comissão Plena do PPGFQM em 03 de junho de 2026.

1.3. Informações sobre o PPGFQM poderão ser obtidas no site do Programa (<https://www.ppgfqm-icbufrj.org/>) ou na sua secretaria, localizada no Centro de Ciências da Saúde (CCS), Prédio do ICB UFRJ, Rua César Pernetta 30, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, CEP: 21941902, RJ; telefone: (21) 3938-6480 ou pelos e-mails: posgradpfqm@gmail.com (Secretaria) e icbpppgfqm@gmail.com (Coordenação).

1.4. Os candidatos aprovados nesta seleção farão jus, ao final do curso e mediante aprovação de sua Dissertação, ao grau de **Mestre em Ciências (Farmacologia e Química Medicinal)**.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS:

2.1. O curso de Mestrado em Farmacologia e Química Medicinal terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, distribuídos em **quatro semestres letivos**.

2.2. As atividades letivas terão início e término em datas definidas conforme o calendário acadêmico divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2) da UFRJ.

2.3. Os candidatos desenvolverão um projeto de pesquisa sob a supervisão de um orientador credenciado no PPGFQM. A relação de docentes credenciados para orientação está disponível na página eletrônica do Programa, no menu **"Corpo Docente & Laboratórios"**: <https://www.ppgfqm-icbufrj.org/>.

2.4. O Edital contempla cinco modalidades de ingresso conforme estabelecido na Resolução CEPG/UFRJ nº. 500, de 22 de setembro de 2026, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

- a) ingresso universal (ampla concorrência);
- b) ingresso por meio da modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas negras (pretas ou pardas);
- c) ingresso por meio de oferta de vagas para pessoas candidatas indígenas;
- d) ingresso por meio de oferta de vagas para pessoas com deficiência;
- e) ingresso por meio de oferta de vagas para pessoas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos;
- f) ingresso por meio de oferta de vagas para pessoas travestis, transexuais e transgêneros.

2.5. O processo seletivo será coordenado pela **Comissão de Seleção escolhida pela Coordenação do PPGFQM**.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão oferecidas **4 (quatro) vagas** para ingresso no PPGFQM, distribuídas conforme determinado na Tabela I da Resolução CEPG/UFRJ nº. 500, de 22 de setembro de 2026.

- a) 01 (uma) vaga destinada à modalidade de reserva de vagas por meio das ações afirmativas;
- b) 03 (três) vagas destinadas ao ingresso universal (ampla concorrência).

3.1.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso os candidatos não atinjam o desempenho mínimo exigido ou não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste Edital, será adotada ação compensatória mediante aplicação de um fator fixo de correção na nota final do currículo (ver Anexo II e requerimento correspondente em <https://www.ppgfqm-icbufri.org/>, no menu "**Processos Seletivos – Requerimentos**", limitando-se a nota à pontuação máxima prevista. Para fazer jus à ação compensatória, a candidata deverá encaminhar, em formato PDF, a certidão de nascimento do(a) filho(a), juntamente com a documentação prevista no item 5.3 deste Edital e assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição.

3.3. Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à Resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa candidata ao longo de todo o processo seletivo, inclusive na divulgação dos resultados, conforme requerimento apresentado. Toda comunicação oficial referente ao processo seletivo deverá utilizar o nome social informado pela pessoa candidata.

4. DAS COTAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

4.1. Pelas condições estabelecidas na Tabela I da Resolução CEPG/UFRJ nº. 500, de 22 de setembro de 2026, 25% das vagas estão destinadas às ações afirmativas.

4.2. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão considerados optantes e concorrerão às vagas reservadas previstas neste Edital, desde que aprovados em todas as etapas do processo seletivo. É obrigatório que o candidato optante marque na ficha de inscrição e preencha o Anexo correspondente à vaga à qual concorre.

4.2.1. A opção por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas é facultativa e deverá ser

formalizada por meio do preenchimento da autodeclaração correspondente, da indicação da modalidade escolhida no formulário de inscrição e do envio da documentação específica prevista neste Edital. Os anexos e formulários relativos a cada modalidade estão disponíveis na página do Programa (<https://www.ppgfqm-icbufRJ.org/>), no menu **"Processos Seletivos – Autodeclarações ou Requerimentos"**.

4.3. Os candidatos optantes pelas vagas de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

4.4. Em caso de desistência de candidatos aprovados nas modalidades de ações afirmativas, a vaga será ocupada pelo candidato subsequente pertencente à mesma modalidade, observada a ordem de classificação.

4.5. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, respeitando-se a ordem classificatória.

4.6. No caso de optantes às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, pela Comissão de Validação da Autodeclaração, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. Este procedimento é exclusivamente presencial.

4.6.1. A Comissão de Validação da Autodeclaração será institucional, seguindo o calendário amplamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR2), sob a orientação da Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA), e terá seu funcionamento regularizado conforme a Resolução CONSUNI nº 24/2020.

4.6.2. A composição das Comissões de Validação da Autodeclaração deverá garantir a diversidade das pessoas que as integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme previsto na Instrução Normativa do MGI nº 23/2023.

4.6.3. As pessoas negras (pretas e pardas) que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

4.7. No caso de optantes às vagas destinadas à população indígena, o procedimento de validação da autodeclaração será realizado, de forma exclusivamente presencial, por uma Comissão de Validação de Autodeclaração específica, instituída por meio de portaria vigente, a qual levará em consideração em seu parecer:

I - a autodeclaração firmada pela pessoa candidata por ocasião de seu comparecimento perante a referida Comissão; e

II - pelo menos um dos seguintes documentos: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); ou declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena; ou declaração de pertencimento étnico, emitida por entidade associativa indígena com estatuto atualizado; ou memorial descritivo elaborado pela pessoa candidata, no qual serão apresentadas as razões que a levam a se declarar indígena.

4.8. No caso de optantes às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), a pessoa candidata deverá apresentar, após o processo seletivo e previamente à matrícula no PPG, laudo médico que atenda aos seguintes requisitos:

a) Ser legível e, preferencialmente, digitado;

- b) Informar nome, documento de identidade (RG) e número de CPF da pessoa candidata;
- c) Atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, com referência à Classificação Internacional de Doenças (CID) e ao impacto da deficiência nas atividades desempenhadas pela pessoa candidata.
- d) Ser expedido por profissional médico, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.8.1. O laudo médico apresentado pelas pessoas candidatas com deficiência visual também deverá informar a acuidade visual, conforme a Escala de Snellen.

4.8.2. O laudo médico apresentado pelas pessoas candidatas com deficiência auditiva também deverá informar a capacidade auditiva obtida por meio de exame de audiometria.

4.8.3. O laudo médico que atesta deficiência permanente tem validade indeterminada; nos demais casos, o documento deverá ter sido emitido há, no máximo, 02 (dois) anos, considerando-se como data-limite a convocação para sua apresentação.

4.8.4. Além do laudo médico, citado nos parágrafos anteriores, a pessoa candidata poderá anexar documentos complementares que auxiliem na validação de sua condição de pessoa com deficiência.

4.8.5. Toda documentação que comprove a condição de PcD, enviada pela pessoa candidata, será avaliada por Comissão Multidisciplinar de Validação, presidida pela SGAADA ou por servidores por ela designados, mediante delegação de competência, sob a coordenação da Diretoria de Acessibilidade – DIRAC, que ratificará ou não a documentação enviada, em observância ao disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações.

4.8.6. Se necessário, a referida comissão convocará a pessoa candidata para entrevista e/ou solicitará a apresentação de documentação complementar original.

4.8.7. A não apresentação da documentação solicitada ou a ausência à entrevista inviabiliza a comprovação da condição de PcD, e a pessoa candidata será considerada não apta à vaga da categoria PcD.

4.8.8. É facultado à pessoa candidata à vaga PcD, considerada não apta, recorrer da decisão da comissão, por meio de pedido de recurso, sendo de sua responsabilidade acompanhar a publicação e tomar ciência de seu teor.

a) O pedido de recurso será enviado ao PPG ao qual a pessoa candidata concorre, que o encaminhará à Comissão Multidisciplinar de Validação, apresentando as justificativas da discordância, até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado nos meios utilizados no processo seletivo.

b) O resultado do pedido de recurso será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pela comissão multidisciplinar de validação; não cabe recurso contra as decisões da comissão recursal.

c) Durante a tramitação e o julgamento do recurso, será assegurado à pessoa candidata o direito de frequentar as aulas e realizar as avaliações.

4.8.9. A prestação de informação falsa pela pessoa candidata à vaga PcD, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.9. No caso de optantes às vagas destinadas aos pertencentes à Comunidade Remanescente de Quilombo, a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos, no momento da convocação, prevista no edital do processo seletivo:

- a) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por pelo menos duas lideranças da comunidade à qual a pessoa candidata pertence;
- b) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo a comunidade à qual a pessoa candidata pertence como Comunidade Remanescente de Quilombo; e
- c) Declaração de reconhecimento das lideranças da Comunidade Remanescente de Quilombo à qual a pessoa candidata pertence, emitida pela Associação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro – ACQUILERJ ou congênere no âmbito de cada Unidade da Federação.

4.9.1. O PPGFQM será responsável por realizar a verificação documental dos optantes às vagas referidas neste artigo.

4.10. No caso de optantes às vagas destinadas às pessoas travestis, transexuais e transgêneros, o procedimento de validação da autodeclaração será realizado por comissão específica, denominada Comissão de Validação de Autodeclaração, instituída por meio de portaria vigente, a qual levará em consideração em seu parecer:

- I - a autodeclaração firmada pela pessoa candidata no ato de inscrição nos editais dos PPGs; e
- II - documentos pessoais da pessoa candidata (CPF e/ou certidão de nascimento/casamento de inteiro teor); e/ou
- III - memorial descritivo elaborado pela pessoa candidata, no qual serão apresentadas as razões que a levam a se declarar pessoa trans.

4.10.1. As disposições sobre a política de ações afirmativas destinadas às pessoas travestis, transexuais e transgêneros deverão observar o disposto na Resolução CONSUNI/UFRJ nº 433 de 03 de novembro de 2025.

4.11. As pessoas candidatas às vagas destinadas à política de ações afirmativas, consideradas aptas em procedimento anterior na UFRJ, estão dispensadas de nova validação, mediante apresentação de documento comprobatório do respectivo resultado.

4.12. A pessoa candidata que apresentar autodeclaração falsa, apurada após o ato da matrícula e constatada em procedimento administrativo, após indícios ou denúncia de fraude ou má-fé, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas à política de ações afirmativas que não se submeterem ao procedimento de validação da autodeclaração não farão jus aos benefícios dessa política.

4.13.1. Havendo indícios fundamentados de fraude documental, falsidade ideológica ou declaração inverídica, a Comissão de Seleção poderá encaminhar a documentação aos órgãos competentes para apuração e adoção das medidas cabíveis.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Inscrição dos Candidatos:

5.1.1. Somente serão considerados inscritos e aptos a participar do processo seletivo os candidatos que apresentarem a documentação exigida neste Edital. A inscrição no processo seletivo é gratuita.

5.1.2. Embora o Programa recomende que o candidato estabeleça contato prévio com docentes vinculados às linhas de pesquisa de seu interesse, visando à discussão de possíveis projetos de pesquisa, a inscrição neste processo seletivo não requer a apresentação de aceite prévio de orientação.

Caso o candidato opte por indicar ou mencionar um orientador, ele deve apresentar a anuência deste professor. A definição do orientador ocorrerá após o ingresso no Programa, nos termos do item 12.2.1 deste Edital.

5.1.3. A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e candidatos residentes fora do estado do Rio de Janeiro terão a opção de realizar o processo seletivo remotamente, desde que devidamente escolhida tal opção e anexado o comprovante de residência junto à documentação obrigatória no momento da inscrição. O candidato deve optar por apenas uma modalidade (presencial ou remota). Todo o processo seletivo (Etapas 1, 2 e 3) será realizado no formato escolhido, sem possibilidade de formato híbrido (uma etapa presencial, outra(s) remota(s)).

5.1.4. Prazo para Inscrição e Entrega de Documentação dos Candidatos: de 15 de outubro de 2026 até as 23:59 h do dia 30 de outubro de 2026.

5.1.5. A inscrição e a entrega da documentação dos candidatos deverão ser encaminhadas através do correio eletrônico para o endereço posgradpfqm@gmail.com (A/C. Sr. Felipe Carvalho), com cópia para icbppgfm@gmail.com (A/C Profa. Lucienne Morcillo), colocando no assunto: Inscrição para o processo seletivo do Mestrado ou Doutorado Direto, e anexando os 3 arquivos Portable Document Format (PDF) de acordo com os itens 5.2.1 a 5.2.3

5.1.6. Não será considerada válida e não será aceita, em hipótese alguma, inscrição com documentação incompleta, ilegível, enviada a outros endereços de correio eletrônico diferentes dos mencionados no item 5.1.4, ou feita fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.1.7. O candidato deverá preencher o formulário socioeconômico através do link: <https://forms.gle/ykQ78BHB4rTKbkjc9>

5.2. Documentação para inscrição dos candidatos:

5.2.1. 1º arquivo PDF:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente do candidato.
- c) Histórico escolar oficial (assinado pela coordenação) de graduação do candidato.
- d) Diploma de graduação ou documento oficial da coordenação do curso informando a data na qual ocorreu a colação de grau no curso de graduação.
- e) Certidão de nascimento ou casamento do candidato.
- f) Documento de identidade do candidato (frente e verso na mesma página).
- g) CPF do candidato (frente e verso na mesma página; aplicável quando o número do CPF não estiver informado no próprio RG).
- h) Título de eleitor do candidato (frente e verso na mesma página; não se aplica a estrangeiros).
- i) Certificado de Reservista Militar do candidato (apenas para homens; frente e verso na mesma página; não se aplica a estrangeiros).
- j) Comprovante de residência (apenas para candidatos residentes fora do Estado do Rio de Janeiro).
- k) Certidão de nascimento do(a) filho(a) (no caso de mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos).
- l) Informar agência e conta do Banco do Brasil, caso o candidato já tenha (não obrigatório).
- m) Declaração de recebimento ou não de proventos e dedicação exclusiva ou não ao PPGFQM, disponível em: <https://www.ppgfqm-icbufri.org/>, no menu “**Processos Seletivos - Autodeclarações**”.
- n) Para o candidato optante pelas ações afirmativas, incluir a autodeclaração correspondente e a documentação específica prevista neste Edital. Os anexos para cada modalidade estão disponíveis em: <https://www.ppgfqm-icbufri.org/>, no menu “**Processos Seletivos - Autodeclarações**”.

o) Para candidatos em hipossuficiência financeira, além de registrar o número do CADÚnico no Anexo I, o candidato deve anexar a este PDF comprovantes de formação acadêmica (ensino fundamental, médio e superior) em ensino público ou privado com bolsa.

p) No ato da inscrição, candidatos que se declarem com algum tipo de deficiência (PcD), ainda que optem por não concorrer às vagas reservadas e descritas no item 4.7 deste edital, deverão anexar carta informando se necessitam de condições especiais de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação nas etapas do processo seletivo.

5.2.2. 2º arquivo PDF:

a) Carta de Motivação - uma breve descrição da trajetória do candidato, justificativa da escolha do Programa e da linha de pesquisa junto ao PPGFQM, com no máximo 3 páginas. As linhas de pesquisa do PPGFQM são:

- Farmacologia e Química Medicinal de Doenças Negligenciadas e do Câncer
- Farmacologia e Química Medicinal de Doenças do Sistema Nervoso Central
- Farmacologia e Química Medicinal de Doenças dos Sistemas Cardiovascular, Renal, Endócrino
- Farmacologia e Química Medicinal das Doenças Inflamatórias e da Dor
- Farmacologia e Química Medicinal das Toxinas e Substâncias Antagonistas
- Interação Fármaco-receptor e Sinalização Celular
- Modelagem Molecular Aplicada ao Desenvolvimento de Fármacos.
- b) Pré-Projeto de Pesquisa em arquivo PDF de até 10 páginas, com espaçamento 1,5 e fonte Arial 12 (sem contar capa e referências). Caso o candidato opte por indicar um orientador durante o processo seletivo, o pré-projeto deverá incluir a anuência do orientador.

O pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a norma a seguir e conter no mínimo:

- Capa com informações gerais: autor, título e a linha de pesquisa em que se insere o projeto;
- Resumo
- Introdução
- Justificativa
- Objetivo(s);
- Metodologia;
- Cronograma
- Referências bibliográficas.

5.2.3. 3º arquivo PDF:

a) Currículo Lattes do candidato.

b) Tabela de pontuação do Anexo II preenchida. A banca de avaliação irá conferir o preenchimento e referendar ou não a pontuação proposta pelo candidato baseada nos documentos apresentados.

c) Documentos comprobatórios dos itens utilizados no preenchimento da tabela de pontuação do Anexo II, na ordem em que aparecem na tabela (documentos fora de ordem não serão considerados).

5.3. Candidatos estrangeiros deverão apresentar documentos equivalentes (i.e., cópia do passaporte, do visto de permanência e de estudo no Brasil, além de todos os documentos citados anteriormente). É desejável que o candidato, se aprovado, esteja em território brasileiro logo após o processo seletivo para a apresentação da documentação original.

5.4. Os documentos de candidatos estrangeiros que não estiverem em português ou inglês devem apresentar a tradução juramentada dos documentos para o inglês.

5.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos cabíveis, quaisquer editais complementares, avisos e convocações referentes ao processo seletivo público, que vierem a ser publicados pelo PPGFQM, ICB e/ou UFRJ.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato a plena adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus Anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada ou de indeferimento da inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições será realizada pela coordenação do PPGFQM e o resultado será divulgado **até 4 de novembro de 2026** para o e-mail de inscrição do candidato.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção que consistirá em três (03) etapas:

Etapa 1: Prova de Conhecimentos Específicos (PCE)

Etapa 2: Prova de proficiência em Língua Inglesa

Etapa 3: Avaliação e Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa (AAPP) e do currículo do candidato.

Todas as etapas são obrigatórias, sendo que as etapas 1 e 3 têm caráter eliminatório.

Todas as etapas são obrigatórias, sendo as etapas 1 e 3 de caráter eliminatório.

7.2. Etapa 1 – Prova de Conhecimentos Específicos (PCE).

7.2.1. A PCE contempla questões básicas e avançadas nas áreas de Farmacologia e Química Medicinal. Os temas e questões serão baseados na bibliografia constante neste Edital (item 13).

7.2.2. Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) a PCE e o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) será eliminado da seleção.

7.2.3. A PCE será realizada na data prevista no Cronograma (item 11). Os candidatos inscritos serão informados por e-mail sobre o local da realização.

7.2.4. A PCE poderá ser realizada remotamente por candidatos não brasileiros ou brasileiros residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, por videoconferência em tempo real, sendo necessário que o candidato mantenha a câmera ligada, no mesmo dia e horário agendados para esta atividade na modalidade presencial, observando as instruções e informações contidas nos itens 7.2. do presente Edital. Esta etapa será gravada.

a) candidato deverá assegurar que a câmera esteja posicionada de modo a permitir ampla visualização do ambiente de realização da PCE, incluindo a mesa de trabalho, a folha de respostas e o teclado do

computador, de forma a possibilitar o acompanhamento adequado da atividade e garantir a lisura do processo seletivo.

7.2.5. A avaliação da PCE ficará a cargo da Comissão de Seleção.

7.2.6. No dia estabelecido para a PCE, o candidato escolherá um código disponível em planilha Excel. De posse do código, o candidato fará o seu registro em ficha, assinará e guardará no envelope fornecido pela comissão. Após todos os registros, o envelope será lacrado. O candidato será eliminado se inserir na prova qualquer tipo de identificação. O envelope será aberto para decodificação após esta fase de recurso.

7.2.7. Não será permitida a consulta a qualquer tipo de material durante a prova.

7.2.8. No dia da aplicação da PCE, os candidatos deverão ingressar na sala (física ou remota) com antecedência mínima de 10 minutos.

7.2.9. A duração máxima da PCE é de 3 horas.

7.2.10. No caso de prova em formato remoto síncrono, é de responsabilidade do candidato ter acesso à plataforma de serviço de internet estável.

7.2.11. O resultado desta etapa será divulgado no site do PPGFQM e por e-mail para os candidatos e para toda a comunidade do Programa, em data especificada no Cronograma deste Edital (item 11).

7.2.12. Será concedida vista de prova aos candidatos interessados, seguindo o Cronograma deste Edital (item 11).

a) Para que possam realizar vista de prova, os candidatos interessados devem solicitar por e-mail (posgradpfqm@gmail.com, cópia para: icbpppfqm@gmail.com), respeitando o Cronograma deste Edital (item 11).

b) Caso o candidato discorde da correção e da nota atribuída à PCE, poderá apresentar um pedido de recurso direcionado à Comissão Avaliadora respeitando o Cronograma deste Edital (item 11).

c) O pedido de recurso deverá ser formulado por escrito e exclusivamente pelo candidato, incluindo o embasamento bibliográfico e as justificativas que motivaram o pedido. O pedido de recurso deverá ser enviado por e-mail para posgradpfqm@gmail.com, cópia para: icbpppfqm@gmail.com, respeitando o Cronograma deste Edital (item 11).

d) O pedido de recurso será avaliado pela Comissão Avaliadora do PPGFQM, e o resultado será divulgado ao candidato por e-mail, respeitando o Cronograma deste Edital (item 11).

7.3. Etapa 2 – A prova de proficiência na língua inglesa é constituída de uma tradução ou interpretação de texto na área de Ciências Biológicas e/ou Exatas, com foco nas especialidades de Farmacologia e Química Medicinal ou em assuntos relacionados ao processo de Descoberta e Desenvolvimento de Fármacos e Medicamentos. A avaliação terá o objetivo de aferir se o candidato tem conhecimento suficiente da língua inglesa que o permita ler e interpretar um texto científico na área. A prova não é eliminatória e nem classificatória, mas compõe um dos critérios de desempate.

7.3.1. A prova de proficiência na língua inglesa se dará no mesmo dia e na mesma ocasião da realização da PCE descrita no item 7.2 e de acordo com o Cronograma deste Edital (item 11).

7.3.2. A prova de proficiência na língua inglesa aplicada de forma remota a candidatos não brasileiros ou brasileiros residentes fora do Estado do Rio de Janeiro será realizada via videoconferência em tempo real, no mesmo dia e nos horários agendados para tal atividade na modalidade presencial, observando as instruções do presente Edital. É de responsabilidade do candidato ter acesso à plataforma via serviço de internet estável.

7.3.3. Será permitido o uso de dicionário inglês-inglês durante a realização desta prova.

7.3.4. Esta etapa não tem caráter eliminatório. Ao candidato que não demonstrar o conhecimento mínimo exigido – nota igual ou maior que 5 (cinco) – será recomendado incrementar a proficiência na língua inglesa, submetendo-se a uma nova avaliação (a qual será realizada semestralmente).

7.3.5. O aluno deve ser aprovado na avaliação de proficiência em língua inglesa até o início do terceiro semestre do curso como requisito obrigatório para defender sua dissertação de Mestrado.

7.3.6. O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.3.1., ficando dispensado da prova de inglês:

- a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System) – validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- e) CAE (Certificate in Advanced English) – Resultado: A ou B;
- f) CPE (Certificate of Proficiency in English) – Resultado: A ou B.
- g) DET - Duolingo English Test como comprovante de proficiência em inglês. A pontuação mínima aceitável é de 105 pontos, com validade de 2 anos.
- h)

7.4. Etapa 3 – Avaliação e Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa (AAPP) e do currículo do candidato.

7.4.1. A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos docentes de um curso de pós-graduação, além do representante discente.

- a) Os nomes dos membros serão divulgados por e-mail aos candidatos em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do processo seletivo.
- b) Candidatos que identifiquem impedimento ou suspeição de membro(s) da Comissão Avaliadora poderão apresentar seus argumentos por e-mail para posgradpfqm@gmail.com, cópia para: icbppgfqm@gmail.com ou diretamente à Coordenadora do PPPGFQM em até 48h antes da realização da Etapa 3.
- c) Caso o pedido de suspeição elaborado pelo candidato seja acatado, o(s) membro(s) em questão não participará(ão) da avaliação deste candidato ou será(ão) substituído(s) pelo(s) membro(s) suplente(s).

7.4.2. Os candidatos deverão preparar uma apresentação oral do seu pré-projeto, podendo utilizar-se de recursos audiovisuais disponíveis (projeção em *datashow*).

7.4.2.1. Recomenda-se fortemente que o candidato apresente, no início de sua exposição oral, um breve histórico de sua formação e trajetória acadêmica, podendo utilizar até dois slides para essa apresentação.

7.4.2.2. Não será permitido para candidatos com participação remota a leitura de textos durante a exposição oral.

7.4.3. **A apresentação oral terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.** Após a exposição, o candidato será submetido à Arguição sobre a Apresentação e o Pré-Projeto (AAPP), durante a qual permanecerá à disposição da Comissão Avaliadora para esclarecimentos e questionamentos. A AAPP consistirá na discussão do pré-projeto de pesquisa apresentado e na avaliação de sua adequação às linhas de pesquisa do PPGFQM, bem como na análise de aspectos relacionados ao currículo, ao histórico acadêmico, à carta de motivação e à trajetória acadêmica e profissional do candidato. A Comissão Avaliadora poderá formular perguntas adicionais que julgar pertinentes para avaliar a formação, o perfil acadêmico e o potencial do candidato para desenvolvimento de atividades de

pesquisa no âmbito do Programa.

7.4.3.1. A apresentação de aceite prévio de orientação por docente credenciado no PPGFQM não constitui critério de avaliação nem será considerada para fins de pontuação no processo seletivo.

7.4.4. A Etapa 3 é pública. Entretanto, não será permitida a participação dos outros candidatos.

7.4.5. A Comissão de Seleção seguirá a ordem alfabética para as apresentações orais de acordo com o cronograma divulgado previamente por e-mail aos candidatos inscritos (item 11). Eventuais alterações no cronograma das apresentações poderão ocorrer e serão comunicadas por e-mail, sendo responsabilidade do candidato verificar o envio de eventuais atualizações.

7.4.6. As AAPPs ocorrerão em até 3 dias, a depender do número de candidatos aprovados na PCE, sendo que esta decisão caberá exclusivamente à Comissão de Seleção, respeitando o Cronograma deste Edital (item 11).

7.4.7. Candidatos que comparecerem à AAPP com atraso superior a 15 (quinze) minutos serão considerados eliminados.

7.4.8. Todas as AAPPs serão gravadas e armazenadas na secretaria do PPGFQM para fins de registro, avaliação e documentação.

7.4.9. Candidatos que não comparecerem a esta etapa do processo seletivo serão eliminados.

7.4.10. A Etapa 3 será realizada pela Comissão Avaliadora, que atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) nesta etapa. Não serão aprovados no processo seletivo os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete).

7.4.11. No caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação deste Edital, será promovida uma ação compensatória, aplicando-se um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a esta ação compensatória, seguindo a Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a) em PDF, junto aos documentos solicitados no item 3.2 deste Edital.

7.4.12. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de não divulgar notas individuais de cada avaliador para cada um dos quesitos avaliados.

7.4.13. Candidatos residentes fora do Estado do Rio de Janeiro ou em outros países farão a etapa AAPP no formato remoto (via plataforma de videoconferência), em data e horário divulgados previamente pela Comissão Avaliadora, respeitando o Cronograma deste Edital e as instruções contidas no item 7.3.2.

7.4.14. Os critérios de avaliação para a AAPP e o Curriculum Vitae estão apresentados no Anexo II deste Edital.

7.4.15. Não caberá recurso ao resultado da AAPP.

7.5. A comunicação via e-mail entre candidato e secretaria ou representantes do PPGFQM a respeito deste processo seletivo e de todas as suas etapas não desobriga o candidato de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no site institucional.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da PCE será divulgado na data prevista no Cronograma (item 11), por e-mail aos candidatos inscritos e na página do PGFQM (<https://www.ppgfqm-icbufjrj.org/>). No entanto, a banca examinadora tem liberdade de alterar a data de divulgação, dependendo do número de candidatos

inscritos. As eventuais alterações serão comunicadas com a devida antecedência para o e-mail informado por cada candidato no ato da inscrição.

8.2. Cálculo da Nota Final: Vide cálculo e critérios do Anexo II.

8.3. Para ser considerado aprovado, o candidato deve obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete), na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.4. Critérios de desempate: (1) maior pontuação no critério de nível de conhecimentos específicos relacionados à proposta de projeto, (2) maior pontuação na avaliação do Curriculum Vitae, (3) candidato de idade mais elevada, (4) ter sido aprovado na prova de inglês ou possuir certificado de proficiência.

8.5. O Resultado Preliminar consistirá na divulgação dos nomes dos candidatos por ordem alfabética. Esta lista será divulgada na página do PGFQM (<https://www.ppgfqm-icbufRJ.org/>) e por e-mail aos candidatos e a todo o corpo social do PPGFQM, conforme o Cronograma (item 11).

8.6. O prazo para o pedido de recursos quanto ao Resultado Preliminar será aberto no ato de sua divulgação e permanecerá aberto nas 48 h seguintes.

8.6.1. O pedido de recurso deverá ser formulado por escrito e exclusivamente pelo candidato. Considerando que a etapa de recurso da PCE já terá sido concluída e que não há previsão de recurso para a AAPP, o presente recurso deverá limitar-se à fundamentação referente ao cálculo da nota final.

8.6.2. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão Avaliadora do PPGFQM, e o resultado será divulgado ao candidato por e-mail.

8.7. O Resultado Final e a classificação dos candidatos serão divulgados após o período de recurso e os processos de validação das ações afirmativas. A divulgação ocorrerá na página do PGFQM (<https://www.ppgfqm-icbufRJ.org/>) e por e-mail aos candidatos e a todo o corpo social do PPGFQM, seguindo o Cronograma (item 11).

9. DA MATRÍCULA

9.1. O Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal Stricto Sensu é gratuito.

9.2. A matrícula no PPGFQM é obrigatória. A convocação dos alunos aprovados para a matrícula será realizada após a divulgação do resultado da seleção.

9.3. É obrigação de cada candidato, quando procurado pela Coordenação para ser indicado à bolsa, cumprir todos os requisitos necessários, a saber: ter colado grau e não constar em folha de pagamento de nenhuma modalidade de bolsa. Caso não cumpra estes requisitos ao ser contactado pela Coordenação do Programa, a matrícula não será realizada e, caso haja bolsa disponível, esta será concedida a outro candidato de acordo com os critérios de distribuição de bolsas.

9.4. A coordenação do PPGFQM marcará uma reunião com os candidatos aprovados para instruí-los sobre o processo de matrícula, cadastro no sistema de gerenciamento acadêmico (SIGA) da UFRJ, procedimento de inscrição em disciplinas, normas internas e regulamento do PPGFQM. O candidato deve portar os documentos originais cujas cópias foram enviadas no momento da inscrição na seleção de Mestrado, para a devida autenticação.

9.5. O candidato aprovado que não comparecer a esta reunião terá o prazo de 24 h para agendar com a coordenação a apresentação dos documentos originais. Qualquer discrepância na documentação original versus a cópia enviada poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1. O PPGFQM enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a

disponibilização das agências de fomento, seguindo os critérios definidos pela Comissão de distribuição de bolsas do PPGFQM com base na legislação vigente, incluindo a Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023 e a Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 500, de 22 de setembro de 2026, capítulo III sobre a política de permanência na pós-graduação da UFRJ. As informações do candidato utilizadas para a distribuição de bolsa serão obtidas a partir das autodeclarações e dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos. Os critérios de distribuição de bolsas aprovados pelo colegiado do PPGFQM estão disponíveis em: <https://www.ppgfqm-icbufri.org/>, no menu “**Documentos Importantes - Regulamento e Normas Internas**”.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Horário	Local
Lançamento do Edital	15/10/2026	-	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbufri.org/ e mídias sociais
Inscrições	15/10/2026 a 30/10/2026	Até as 23:59h do dia 30/10/2026	Inscrições por e-mail: posgradpfqm@gmail.com icbpgpfqm@gmail.com .
Homologação das Inscrições	Até 04/11/2026	-	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbufri.org/ e para o email do candidato
Divulgação da Banca Examinadora	Até 13/11/2026	-	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbufri.org/ e para o email do candidato
PCE	23/11/2026	10:00 às 12:00 h	Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J. Para candidatos de fora do RJ, link da videochamada: https://meet.google.com/rsw-euig-knc
Prova de Proficiência na Língua Inglesa	23/11/2026	14:00 às 15:00 h	Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J. Para candidatos de fora do RJ, link da videochamada: https://meet.google.com/pec-ktay-cfw

Divulgação das notas da PCE e ordem das AAPPs	23/11/2026	Entre 17:00 e 20 h (previsão)	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbufrij.org/ e para o e-mail do candidato
Solicitação de vista de prova	Até 24/11/2026	Até 11:00 h	Por e-mail: posgradpfqm@gmail.com icbppgfqm@gmail.com .
Vista de prova e solicitação de recursos	24/11/2026	13:00 às 15:00 h	Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J. Para candidatos de fora do RJ, link da videochamada: https://meet.google.com/ykw-bint-wzg
Avaliação e Resultado dos Recursos	24/11/2026	Até 18:00 horas	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbufrij.org/ e para o e-mail do candidato
Processo de Heteroidentificação	25/11/2026	09:30 h (chegar com 30 min de antecedência)	A confirmar

AAPPs	De 25-27/11/2026 1. A depender do número de candidatos aprovados. 2. Os candidatos com acesso remoto participarão no primeiro dia. 3. Para os candidatos presenciais, as apresentações seguirão a ordem alfabética. 5. Os candidatos que passarem pelo processo de heteroidentificação não serão alocados na data/horário do procedimento. 4. Os candidatos que receberam aprovação após o período recursal, serão alocados ao final da fila de apresentações.	08:00 às 18:00 h (previsão)	Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J. Para candidatos de fora do RJ, link da videochamada: https://meet.google.com/zzv-ppyw-pqj
Resultado Preliminar	Até 30/11/2026	Após 18:00 h (previsão)	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbuftrj.org/ e para o e-mail do candidato
Solicitação de Recurso Final	01/12/2026	Até 12:00 horas	Por e-mail: posgradpfqm@gmail.com icbppgfm@gmail.com.
Resultado Preliminar após recurso	02/12/2026	Até 18:00 horas	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbuftrj.org/ e para o e-mail do candidato
Resultado Final e classificação	Após o processo de validação dos candidatos de ação afirmativa	-	Página do Programa https://www.ppgfqm-icbuftrj.org/ e para o e-mail do candidato

11.1. As datas e horários das AAPPs e divulgação dos resultados da seleção estão sujeitos a alterações, dependendo do número de candidatos aprovados na PCE. As eventuais alterações serão comunicadas com a devida antecedência, via correio eletrônico, usando o endereço de e-mail informado por cada candidato no ato de sua inscrição.

11.2. O candidato que optar pelo sistema de cotas raciais, quer na modalidade presencial ou remota, deverá se apresentar presencialmente à UFRJ para o procedimento de heteroidentificação. Esse procedimento é realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, seguindo Diretrizes institucionais (Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade), sendo agendado pela Coordenação do PPGFQM. O candidato será notificado por e-mail pela coordenação do PPGFQM se houver modificação da data do processo de heteroidentificação. Os candidatos que não comparecerem serão eliminados da seleção (Art. 15º, § 2º da Instrução Normativa nº 23 de 2023 da MGI). **Portanto, se o candidato optar pelo sistema de cotas raciais e morar fora do Estado do Rio de Janeiro, ele deverá comparecer presencialmente ao processo de heteroidentificação.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O curso de Mestrado do PPGFQM é realizado em período integral.

12.2. Uma vez matriculado no PPGFQM, o aluno terá que apresentar o orientador até o segundo semestre letivo.

12.2.1. O orientador deve ser docente permanente ou colaborador devidamente credenciado no programa.

a) A relação de docentes credenciados para orientação encontra-se disponível na página eletrônica do Programa, no menu "**Corpo Docente & Laboratórios**": <https://www.ppgfqm-icbufri.org/>.

b) O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso poderá ser reformulado em conjunto com o orientador após o ingresso do discente no Programa. Dessa forma, o pré-projeto apresentado no processo seletivo não necessariamente corresponderá ao projeto que será posteriormente desenvolvido e defendido na dissertação de mestrado.

12.3. São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de inscrição.

12.4. Será eliminado e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

d) Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a realização da PCE ou da AAPP.

e) Identificar a PCE de qualquer forma que não seja através do número de inscrição.

12.4.1. Caso a qualquer tempo seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

12.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

12.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção e/ou Coordenação do PPGFQM.

13. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PCE:

13.1. Farmacologia Básica e Clínica. 14ª Ed., B. Katzung, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

Seção I, Cap. 1: "Introdução", Cap. 2: "Receptores de Fármacos & Farmacodinâmica", Cap. 3: "Farmacocinética & Farmacodinâmica: Determinação Racional das Doses e a Escala Temporal de Ação dos Fármacos", Cap. 4: "Biotransformação de fármacos".

13.2. Goodman & Gilman's The Pharmacological Basis of Therapeutics. 13a ed., McGraw- Hill, 2018. Seção I, Capítulos 1 a 6.

13.3. Glossário Semântico de Farmacologia (<https://sbfte.org.br/glossario-farmacologico/>)

13.4. E. J. Barreiro & C. A. M. Fraga, "Química Medicinal: As Bases Moleculares da Ação dos Fármacos", ArtMed, Porto Alegre, 2015 – 3ª Edição - Ênfase nos capítulos 1 a 3.



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne da Silva Lara Morcillo**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **7115192** e o código CRC **A90EEC70**.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo do curso de () Mestrado () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal (PPGFQM/ICB/UFRJ), Edital no __ do ano de

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo do curso de ☐ Mestrado ☐ Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal (PPGFQM/ICB/UFRJ), Edital nº __ do ano de _____.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Foto:	
Nome civil completo:	
Nome social (quando houver):	
Gênero:	
Estado Civil:	
CPF:	
Documento de identidade/passaporte:	
Título de Eleitor:	
Certificado de Serviço Militar:	
Data de nascimento:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço completo com CEP:	
Telefone com DDD:	
E-mail oficial (idêntico ao utilizado para o envio da inscrição):	
Link do Currículo Lattes:	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de graduação:	
Instituição:	
Ano de conclusão ou previsão:	
Curso de Mestrado:	
Instituição:	

Ano de conclusão ou previsão:	
3. PROPOSTA DE PESQUISA	
Linha de pesquisa pretendida: Ver a linha de pesquisa em - https://www.ppgfqm-icbufri.org/ ,	☐ Farmacologia e Química Medicinal de Doenças Negligenciadas ☐ Farmacologia e Química Medicinal de Doenças do Sistema Nervoso Central ☐ Farmacologia e Química Medicinal de Doenças do Sistema Cardiovascular ☐ Farmacologia e Química Medicinal das Doenças Inflamatórias e da Dor ☐ Farmacologia e Química Medicinal das Toxinas e Substâncias Antagonistas ☐ Interação Fármaco-Receptor e Sinalização Celular ☐ Modelagem Molecular Aplicada ao Desenvolvimento de Fármacos
Título do Pré-Projeto de Pesquisa:	
Indicação de orientação (se tiver):	
O orientador indicado está ciente?	☐ sim ☐ não
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
É candidato à bolsa de estudos?	☐ sim ☐ não
Modalidade de ingresso: Em caso de ações afirmativas, incluir a respectiva autodeclaração encontrada em: https://www.ppgfqm-icbufri.org/ , no menu "Processos Seletivos - Autodeclarações".	☐ Ampla concorrência ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Quilombola ☐ Pessoa com Deficiência ☐ Pessoa trans
Acessibilidade para as etapas do processo seletivo:	☐ Não necessito ☐ Necessito, conforme requerimento e documentos anexos
Ação compensatória de maternidade:	☐ Não solicito ☐ Solicito e anexo documentação
Declara que pretende acumular renda? Em caso de acúmulo de renda, incluir a respectiva autodeclaração encontrada em: https://www.ppgfqm-icbufri.org/ , no menu "Processos Seletivos - Autodeclarações".	☐ sim e anexo documentação ☐ não
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO	
Número de Inscrição no CADASTRO ÚNICO (anexar documentos comprobatórios):	
Agência e conta corrente do Banco do Brasil:	
Outras informações que julgar conveniente:	
Declaração:	Declaro que li integralmente o Edital, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que acompanharei as publicações no site do PPGFQM. Autorizo o tratamento dos dados para fins do processo seletivo.
Local e Data:	

Documentação Requerida:

1º arquivo PDF:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente do candidato.
- c) Histórico escolar oficial (assinado pela coordenação) de graduação do candidato.
- d) Diploma de graduação ou documento oficial da coordenação do curso informando a data na qual ocorreu (ou ocorrerá) a colação de grau no curso de graduação. Em processos seletivos extraordinários, é mandatório que o candidato já tenha colado grau no momento da inscrição.
- e) Certidão de nascimento ou casamento do candidato.
- f) Documento de identidade do candidato (frente e verso na mesma página).
- g) CPF do candidato (frente e verso na mesma página; aplicável quando o número do CPF não estiver informado no próprio RG).
- h) Título de eleitor do candidato (frente e verso na mesma página; não se aplica a estrangeiros).
- i) Certificado de Reservista Militar do candidato (apenas para homens; frente e verso na mesma página; não se aplica a estrangeiros).
- j) Comprovante de residência (apenas para candidatos residentes fora do Estado do Rio de Janeiro).
- k) Certidão de nascimento do(a) filho(a) (no caso de mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos).
- l) Informar agência e conta do Banco do Brasil, caso o candidato já tenha (não obrigatório).
- m) Declaração de recebimento ou não de proventos e dedicação exclusiva ou não ao PPGFQM, disponível em: <https://www.ppgfqm-icbufrj.org/>, no menu “**Processos Seletivos - Autodeclarações**”.-
- n) Para o candidato optante pelas ações afirmativas, incluir a autodeclaração correspondente e a documentação específica prevista neste Edital. Os anexos para cada modalidade estão disponíveis em: <https://www.ppgfqm-icbufrj.org/>, no menu “**Processos Seletivos - Autodeclarações**”.
- o) Para candidatos em hipossuficiência financeira, além de registrar o número do CADÚnico no Anexo I, o candidato deve anexar a este PDF comprovantes de formação acadêmica (ensino fundamental, médio e superior) em ensino público ou privado com bolsa.
- p) No ato da inscrição, candidatos que se declarem com algum tipo de deficiência (PcD), ainda que optem por não concorrer às vagas reservadas e descritas no item 4.7 deste edital, deverão anexar carta informando se necessitam de condições especiais de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação nas etapas do processo seletivo.

Doutorado direto ou Programa MD/PhD:

Em substituição ao histórico escolar oficial do mestrado incluir: 1) uma carta contendo a justificativa para a indicação direta para o Doutorado, assinada em concordância pelo candidato e pelo orientador e/ou 2) documento oficial do curso MD/PhD informando a aprovação do candidato naquele processo seletivo.

Estrangeiros:

Candidatos estrangeiros deverão apresentar documentos equivalentes (i.e., cópia de passaporte, além de todos os documentos citados anteriormente).

Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não é o português ou inglês, todos os documentos devem acompanhar a tradução juramentada.

Após aprovação, o discente ingressante estrangeiro deve apresentar visto de permanência e estudo no Brasil.

2º arquivo PDF:

a) Carta de Motivação - uma breve descrição da trajetória do candidato, justificativa da escolha do Programa e da linha de pesquisa junto ao PPGFQM, com no máximo 3 páginas.

b) Pré-Projeto de Pesquisa em arquivo PDF de até 10 páginas, com espaçamento 1,5 e fonte Arial 12 (sem contar capa e referências). Caso o candidato opte por indicar um orientador durante o processo seletivo, o pré-projeto deverá incluir a anuência do orientador.

O pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a norma a seguir e conter no mínimo:

- Capa com informações gerais: autor, título e a linha de pesquisa em que se insere o projeto;
- Resumo
- Introdução
- Justificativa
- Objetivo(s);
- Metodologia;
- Cronograma
- Referências bibliográficas.

3º arquivo PDF:

a) Currículo Lattes do candidato.

b) Tabela de pontuação do Anexo II preenchida. A banca de avaliação irá conferir o preenchimento e referendar ou não a pontuação proposta pelo candidato baseada nos documentos apresentados.

c) Documentos comprobatórios dos itens utilizados no preenchimento da tabela de pontuação do Anexo II, na ordem em que aparecem na tabela (documentos fora de ordem não serão considerados).

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE MESTRADO

- Nota da prova de conhecimentos específicos (PCE): de 0,0 a 10. Nota mínima para aprovação: 5,0
- Avaliação e Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa (AAPP): 0,0 a 8,0
- Currículo do candidato (CV): 0,0 a 2,0

Cálculo da nota final: $(PCE \times 0,4) + [(AAPP+CV) \times 0,6]$

Nota mínima de aprovação: 7,0

1. A avaliação e arguição do Projeto de Pesquisa (AAPP) serão feitas considerando os seguintes itens:

- a. Quanto ao nível de conhecimentos específicos relacionados ao projeto e à sua exequibilidade (3 pontos);
- b. Quanto ao nível de conhecimentos gerais na área do projeto (3 pontos);
- c. Qualidade de apresentação (2 pontos).

2. A análise curricular será feita considerando os seguintes itens:

a. Nota de partida:

Candidatos com graduação completa ou em vias de se graduar (dentro do prazo de 60 dias): **1,4 pontos**.

b. A pontuação complementar (0,6 pontos) será determinada seguindo os seguintes critérios:

b1. Apresentação de trabalhos, palestras e resumos publicados em anais de eventos pertinentes à área de farmacologia e/ou química medicinal e afins apresentados em eventos científicos: 0,5 ponto por trabalho, **máximo de 4,0 pontos**.

b2. Participação em programas de Iniciação Científica ou Tecnológica: 0,5 ponto por semestre, **máximo de 4,0 pontos**.

b3. Participação em monitorias e ligas acadêmicas pertinentes à área de farmacologia e/ou química medicinal: 0,5 ponto por semestre, **máximo de 4,0 pontos**.

b4. Participação em atividades de extensão e/ou divulgação científica: 0,5 ponto por trabalho, **máximo de 2,0 pontos**.

b4. Trabalhos publicados em revistas científicas indexadas no Qualis da CAPES (quadriênio 2017-2020) e/ou solicitação de registro e concessão de patentes, ambos pertinentes à área de farmacologia e/ou química medicinal e afins, pesos estipulados na Tabela, **máximo de 10,0 pontos**.

b6. Prêmios e destaques: 0,5 pontos por premiação ou destaque em eventos da área de farmacologia e/ou química medicinal e afins, **máximo de 4,0 pontos**.

b7. Eventos, estágios e cursos extracurriculares: 0,5 pontos por organização de eventos na área de farmacologia e/ou química medicinal e afins; 0,5 pontos por participação de evento nacional ou internacional na área de farmacologia e/ou química medicinal; 0,25 pontos a cada 45 horas em estágios extra-curriculares em área relacionada a farmacologia e/ou química medicinal; 0,25 pontos a cada 15 horas de carga horária em cursos extracurriculares na área de farmacologia e/ou química medicinal e afins; **máximo de 2,0 pontos**.

Obs. 1: Definições

- a. Apresentação de trabalho: comunicações orais, apresentação de pôsteres e demais apresentações curtas (menores que 30 min).
- b. Palestras: apresentações de longa duração, maiores que 30 min. O candidato deve ter sido o palestrante.
- c. Eventos nacionais ou internacionais: qualquer evento científico que não seja local/regional (excluir SIACs, Semanas Acadêmicas, Cursos de Férias...)
- d. Prêmios: bolsa Nota 10 FAPERJ, *travel awards*, menções honrosas, destaques. O candidato deve ser o autor premiado e não o coautor do trabalho apresentado.

Cálculo da Nota do CV:

a. Nota de Partida $(1,4) + \text{Pontuação Complementar } (0,6) = 2,0$

b. Nota complementar: o número de pontos alcançado pelo candidato com melhor CV (de acordo com a tabela abaixo) equivalerá à nota 0,6. A nota dos demais candidatos será calculada seguindo a regra de 3, conforme a equação abaixo.

Nota complementar do candidato = $(\text{pontuação do candidato} \times 0,6) / \text{PM}$

onde: PM = pontuação obtida pelo candidato com o melhor CV

c. De acordo com o item 1.5 do Edital, em casos de parentalidade, será aplicado um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

O candidato deve preencher a tabela abaixo (pontuação complementar), anexar o respectivo documento comprobatório com o número indicado na Tabela e calcular o valor da pontuação complementar alcançada. A Comissão de Seleção

pode alterar (aumentar ou diminuir) ou confirmar a pontuação proposta pelo candidato com base na documentação enviada no momento de sua inscrição. A Comissão adicionará a nota de partida, se for o caso, incluirá a correção por parentalidade e calculará a nota final do CV. Obs. 2: A avaliação do currículo será feita com base na documentação apresentada.

TABELA DE PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS CANDIDATOS AO MESTRADO

Item	Quantidade	Peso	Pontos	Pontuação Máxima	Nos. dos documentos
b1. Trabalhos em eventos científicos					
● Palestra em evento científico nacional ou internacional		× 1,0		4,0	
● Apresentação de trabalhos em eventos científicos (pôster ou oral)		× 0,5			
● Resumo publicado em anais de eventos (1º autor)		× 0,3			
● Resumo publicado em anais de eventos (coautor)		× 0,2			
b2. Iniciação Científica ou Tecnológica por semestre		× 0,5		4,0	
b3. Monitoria ou liga acadêmica por semestre		× 0,3		3,0	
b4. Extensão e divulgação científica (atividade)		× 0,5		2,0	
b5. Artigos Científicos e Patentes					
● Primeira autoria individual ou compartilhada		× 5,0		10,0	
● Coautoria		× 3,0			
● Patentes Registradas		× 2,0			
● Patentes Concedidas		× 3,0			
b6. Prêmios e destaques		× 1,0		4,0	
b7. Organização de eventos e cursos extracurriculares					
● Organização de eventos		× 0,5		3,0	
● Participação em eventos nacionais ou internacionais		× 0,25			
● Estágios extracurriculares		× 0,25/45 h			
● Cursos extracurriculares		× 0,25/15 h			
Total de Pontos:				30,0	
PREECHIMENTO PELA BANCA					
Nota Complementar (conforme equação acima):					
Nota do CV (Nota de Partida + Pontuação Complementar):					
Parentalidade (Nota do CV x 1,1):					